

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial desta Autarquia.

**Quantitativos estimados abaixo:**

| LOTE | Item | Descrição              | Quantidade estimada | Unid.  |
|------|------|------------------------|---------------------|--------|
|      | 1    | Gasolina Comum         | 55.000              | Litros |
|      | 2    | Etanol Hidratado Comum | 40.000              | Litros |
|      | 3    | Óleo Diesel S10        | 250.000             | Litros |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, máquinas, tratores e geradores de energia da frota desta Autarquia. A SAECIL utiliza seus veículos e equipamentos constantemente para realizar as atividades essenciais prestadas à população, sendo que todas as suas Divisões (Administrativas e Operacionais) necessitam de locomoção para atender às demandas diárias. Como a Autarquia não possui posto de abastecimento próprio e o serviço é essencial, sua interrupção pode comprometer gravemente as atividades operacionais da instituição, tornando a contratação imprescindível.

2.2. As quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2025 e primeiro semestre de 2026, considerando a aquisição de novos veículos durante o exercício passado, além de futuras aquisições que estão programadas ainda para correr em 2026.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO**

3.1. A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizado em até 10 (dez) quilômetros no percurso de ida e volta, tomando como base, para deslocamento, a sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, nos termos justificados no Estudo Técnico Preliminar que originou este Termo.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

3.3. A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de sistema de controle de abastecimentos via web com login e senha de acesso disponibilizado pela SAECIL, e qualquer problema com o acesso via Web deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL.

3.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se, tipo e quantidades de combustível e quilometragem (km) do veículo no ato do abastecimento, ser assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do Posto, e devem ser encaminhadas para a Divisão responsável para conferência.

3.5. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de combustíveis da Contratada;



3.6. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente.
- b) data e hora do abastecimento.
- c) tipo de combustível.
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais.
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro.

3.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.8. Os veículos cadastrados só devem ser abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

3.9. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.10. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

#### **4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

**4.2. A futura Contratada deverá constar em sua proposta final o endereço do posto de combustíveis a ser utilizado na execução do objeto deste Termo.**

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições quinzenais, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023).

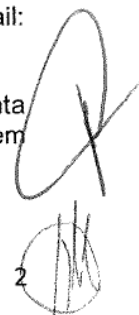
5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.





5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## 6. VALOR ESTIMADO E JULGAMENTO

6.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

|                                                                           | Item | Descrição              | Quantidade estimada | Unid.  | Unit.    | Total            |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|---------------------|--------|----------|------------------|
| LOTE                                                                      | 1    | Gasolina Comum         | 55.000              | Litros | R\$ 6,60 | R\$ 363.000,00   |
|                                                                           | 2    | Etanol Hidratado Comum | 40.000              | Litros | R\$ 3,89 | R\$ 155.600,00   |
|                                                                           | 3    | Óleo Diesel S10        | 250.000             | Litros | R\$ 6,59 | R\$ 1.647.500,00 |
| R\$ 2.166.100,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e cem reais). |      |                        |                     |        |          |                  |

6.2. O julgamento será pelo menor valor global do Lote, uma vez que será mais vantajoso à SAECIL a gestão e fiscalização de um único contrato, bem como possibilidade maior de redução de preços no processo pela economia de escala.

6.3. Serão aceitas 2 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

6.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem o menor preço obtido entre a consulta a empresas do ramo de atividade do objeto e contratação atual da SAECIL, seguindo a legislação vigente.

6.5. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.



e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, da seguinte forma: De Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 18:00hs, e nos finais de semana das 07:00 até pelo menos às 12:00hs.

g) Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

h) Avisar o Departamento responsável com pelo menos 24h (vinte e quatro) horas de antecedência o não funcionamento do Posto, em determinadas datas, como feriados e outros.

i) Os combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum e óleo diesel S-10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.

e) A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023), e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

- Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102.175120045.2.161.000.3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Os interessados deverão comprovar, na etapa de habilitação, que possuem registro ou inscrição na entidade profissional competente, ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme Resolução ANP nº. 58/2014 e alterações.



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

Leme/SP, 03 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção  
de Frota e Equipamentos

